



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 9556, DE 15 DE JUNHO DE 2001.

Aproveita servidores em disponibilidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam aproveitados no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD, os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, constantes do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2001,  
113º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 001/2001 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Apresenta servidores em disponibilidade para

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I, da Constituição Federal e art. 37, VI da Constituição nº 08 de 9 de dezembro de 1992,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aproveitados no Quadro de Pessoal do Estado em data de entrada no Quadro de Pessoal do Instituto de Administração - SEBRAE, os servidores lotados no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia constantes do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2001.

117 de 117

JOSE DE ABBEL DI ANCO  
Governador



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

CADASTRO	NOME SERVIDOR	CARGO
000088-4	EDERVANIA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA
000349-2	RENEE ABDELNOUR CORDEIRO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA